



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº50, Bairro Cachoeira

Santa Rita de Jacutinga–MG, CEP 36.135–000, Fone (32) 3291-1680

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3757, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

“Impõe medidas a serem adotadas para a 25ª Exposição Agropecuária e 25º Torneio Leiteiro de Santa Rita de Jacutinga, no período de 27 a 31 de Agosto de 2025 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** que no período entre 27 a 31 de Agosto de 2025 ocorrem a 25ª Exposição Agropecuária e o 25º Torneio Leiteiro de Santa Rita de Jacutinga;

**CONSIDERANDO** que é estima do um grande público circulando pelomunicípio durante o evento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a manutenção da ordem, a proteção e a segurança dos visitantes e munícipes;

**CONSIDERANDO** o dever de assegurar e garantir a segurança pública contra riscos provocados pelo fornecimento de alimentos e bebidas diversas, em qualquer recipiente de vidro na área do evento;

**CONSIDERANDO** a proibição de vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, para menores de 18 anos, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica conforme disposto no art. 243 da Lei 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.422/2017 que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Município de Santa Rita de Jacutinga-MG e a Resolução 624/2016 do CONTRAN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar ao público um ambiente saudável, de lazer, diversão, prevenção de acidentes e a convivência pacífica para todos;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de fundamentar as ações preventivas e corretivas em instrumento de ordem legal,

*(Assinatura)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº50, Bairro Cachoeira

Santa Rita de Jacutinga–MG, CEP 36.135–000, Fone (32) 3291-1680

**DECRETA:**

**Art. 1º** - No período entre os dias 27 a 31 de Agosto de 2025, fica decretado o fechamento do trânsito, dia e noite, para veículos particulares na Rua: João Rômulo, bairro Rosário, ficando permitido apenas o acesso de veículos de moradores, veículos de emergência, viaturas de polícia, veículos da organização do evento, shows e infraestrutura, além de veículos de carga para entrega nos estabelecimentos situados no perímetro do Campo do Santarritense Esporte Clube.

**Parágrafo primeiro:** As ruas Zacarias e Capitão Izaltino de Almeida terão seu trânsito restrito nos dias do evento, funcionando em regime de mão única conforme sinalização de trânsito provisória na via. O tráfego de pedestres será gratuito e livre durante todo o dia.

**Parágrafo segundo:** A Rua Zacarias terá sentido único, em direção ao Campo do Santarritense Esporte Clube a partir da Praça José Marinho de Araújo (Igreja do Rosário).

**Parágrafo terceiro:** A Rua Capitão Izaltino de Almeida terá sentido único, a partir do entroncamento com a Rua Zacarias, em direção ao Entroncamento com a Rua Sebastião Monteiro (antigo Posto de Gasolina).

**Art. 2º** - Fica proibido o uso de qualquer tipo de sonorização, seja em veículos ou caixas de som móveis nas ruas adjacentes do Campo do Santarritense Esporte Clube, objetivando a manutenção da ordem pública e o respeito à cidadania.

**Parágrafo único:** Aquele que infringir esta determinação estará sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.422 de 06 de dezembro de 2017.

**Art. 3º** - Fica proibido no espaço interno do Campo do Santarritense Esporte Clube o porte e comercialização de bebidas em copos, "long necks", garrafas e quaisquer outros recipientes de vidro, sendo permitidos somente recipientes plásticos, descartáveis ou latas.

**Parágrafo primeiro:** Fica proibida aos comerciantes temporários, a comercialização e a posse de alimentos e bebidas alcoólicas ou quaisquer outras bebidas acondicionadas em recipientes de vidro no espaço externo do evento.

**Parágrafo segundo:** Os comércio fixos localizados ao entorno da área do evento também estão proibidos de comercializar, nas suas dependências, alimentos e bebidas em recipientes de vidro.

**Art. 4º** - Fica expressamente proibido para todos os comerciantes, a venda, o consumo, a compra, a entrega, o fornecimento, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, para menores de 18 anos, de bebida alcoólica ou quaisquer outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, no espaço interno do evento e em seu entorno.

*O.F.S*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº50, Bairro Cachoeira

Santa Rita de Jacutinga–MG, CEP 36.135–000, Fone (32) 3291-1680

**Art. 5º** - Fica determinado os critérios para os menores de 18 anos frequentarem a 25ª Exposição Agropecuária de Santa Rita de Jacutinga, conforme a seguir:

I – Os menores com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis durante todo o período de permanência no evento;

II – Os menores com idade entre 16(dezesesseis) a 18(dezoito) anos deverão ter autorização dos pais ou responsáveis para entrar no evento, emitida pelo Conselho Tutelar.

**Art. 6º** - A empresa vencedora da concessão da praça de alimentação será responsável pela organização dos pontos de barracas no interior do evento, a venda dos pontos e o recebimento do mesmo.

**Art. 7º** - Os interessados em instalar pontos de vendas temporários (barracas) na área externa do evento deverão requerer o “Alvará Especial para Funcionamento” junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga-MG.

**Parágrafo primeiro:** Os interessados em instalar pontos de vendas temporários em suas residências (no entorno do Campo do Santarritense Esporte Clube), poderão fazê-lo, desde que não avance sobre as calçadas, seja com a colocação de mesas, cadeiras e/ou tendas, prejudicando o fluxo de pedestres.

**Parágrafo segundo:** O alvará especial para funcionamento dos pontos de comércio temporário será emitido pela Prefeitura Municipal após o pagamento da Taxa especial, até o dia 26/08/2025 às 17 horas.

**Art. 8º** - Aqueles que não efetuarem o pagamento referente à taxa e/ou alvará especial terão seu alvará revogado e ficarão impedidos de trabalhar entre os dias 27 a 31 de Agosto de 2025 e em outros eventos da Prefeitura.

**Art. 9º** - Constatada qualquer situação em desacordo com este Decreto, será levada ao conhecimento da Polícia Militar de Minas Gerais, para as providências cabíveis.

**Art.10º**- Este Decreto entrará em vigor na datade sua publicação,com efeitos a partir de 26 de Agosto de 2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Rita de Jacutinga, 01 de agosto de 2025.

**LUIZ FERNANDO OSÓRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**